EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 015/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços comuns de engenharia de iluminação pública, compreendendo fornecimento e instalação ou substituição de luminárias LED, braços, cabos, conectores e relés em instalações existentes, além de manutenção preventiva e corretiva mediante disponibilidade mensal programada de equipes, para atendimento aos municípios participantes do CINF-AMNOR.
ÓRGÃO GERENCIADOR	Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura dos Municípios do Noroeste de Minas – CINF-AMNOR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço global do lote único, observados os preços unitários máximos dos doze itens
MODO DE DISPUTA	**Aberto**
INVERSÃO DE FASES	Não. Habilitação após o julgamento, exigida apenas do licitante vencedor (art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021)
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada por preço unitário
VALIDADE DA PROPOSTA	60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão
PARTICIPAÇÃO	Ampla. Benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 afastados (art. 4º, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021). Admitida a participação em consórcio.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	às 08h00m do dia 18/11/2026
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	às 09h15m do dia 08/12/2026
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	**às 09h30m do dia 08/12/2026**
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília (DF)
LOCAL	Plataforma eletrônica AMM Licita – https://ammlicita.org.br
PREGOEIRO	Mateus Lopes Cunha, agente de contratação designado Pregoeiro, com a equipe de apoio, pela Portaria nº 03, de 07 de abril de 2026
ESCLARECIMENTOS	Pela plataforma https://ammlicita.org.br

Não havendo expediente na data indicada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário. O inteiro teor deste edital e de seus anexos será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp), na plataforma AMM Licita e no sítio institucional do CINF-AMNOR (https://www.cinf.mg.gov.br/), e o extrato será publicado nos Diários Oficiais, nos termos do art. 54 da Lei nº 14.133/2021. Os documentos também estarão disponíveis no Departamento de Licitações e Compras, na Avenida São João Paulo II, nº 1680, Bairro Paracatuzinho, Paracatu/MG, CEP 38.603-401.

PREÂMBULO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DO NOROESTE DE MINAS – CINF-AMNOR**, consórcio público de direito público, na forma de associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº 58.896.792/0001-04, com sede na Avenida São João Paulo II, nº 1680, Bairro Paracatuzinho, Paracatu/MG, CEP 38.603-401, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO**, modo de disputa **ABERTO**, regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução CINF-AMNOR nº 03, de 10 de novembro de 2025, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, aplicado subsidiariamente nos termos do art. 54 da Resolução e do art. 187 da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, no que couber, e das demais normas aplicáveis, de acordo com as condições deste edital e de seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços comuns de engenharia de iluminação pública, compreendendo fornecimento e instalação ou substituição de luminárias LED, braços, cabos, conectores e relés em instalações existentes, além de manutenção preventiva e corretiva mediante disponibilidade mensal programada de equipes, para atendimento aos municípios participantes do CINF-AMNOR, conforme as especificações, quantidades e condições do Termo de Referência e de seus anexos, que incluem as peças técnicas de engenharia (Anexo I).

1.2. A licitação é composta por lote único, com os doze itens conforme Termo de Referência. Os preços unitários indicados são os valores máximos aceitáveis de cada item, e a soma dos totais corresponde ao valor estimado da contratação.

1.3. O julgamento pelo menor preço global do lote único está motivado no Termo de Referência (item 2.3) e no Termo de Consolidação das Peças Técnicas (seção 6), nos termos do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. O menor preço global não admite preço unitário superior ao máximo do item, e a contratação posterior de item específico observará o art. 82, § 2º.

1.4. O objeto caracteriza-se como serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, XXI, “a”, e do art. 29, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, e atende às condições do art. 85 para o registro de preços, conforme o Termo de Referência (itens 1.2 e 2.2).

1.5. A descrição de cada item no Orçamento Sintético, no Termo de Referência e nas Especificações Técnicas prevalece sobre a descrição do insumo utilizado nas composições de referência, que serve apenas à formação do preço. Os braços serão cotados e fornecidos com 1,50 m no item 2.1 e 3,50 m no item 2.2, vedada a substituição por dimensão menor (Termo de Referência, item 4.1.5).

1.6. Fica dispensada a elaboração de projetos, nos termos do art. 18, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, conforme o Termo de Referência (item 14.1.3). A potência e os parâmetros de cada ponto serão indicados na ordem de serviço, dentro das faixas do catálogo.

1.7. Havendo divergência entre a descrição do objeto no sistema https://ammlicita.org.br e a deste edital, prevalecerá a deste edital. Havendo divergência entre o edital e o Termo de Referência quanto às condições de execução, prevalecerá o Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS, DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1. O CINF-AMNOR é o órgão gerenciador do registro de preços. São órgãos participantes os municípios abaixo, conforme o Termo de Encerramento da Intenção de Registro de Preços:

Município	Núcleo	Município	Núcleo
Arinos/MG	B1	João Pinheiro/MG	C3
Bonfinópolis de Minas/MG	A1	Natalândia/MG	A1
Brasilândia de Minas/MG	B2	Paracatu/MG	C2
Buritis/MG	B3	Riachinho/MG	A1
Cabeceira Grande/MG	A2	Santa Fé de Minas/MG	A2
Formoso/MG	A2	Unaí/MG	C1
Guarda-Mor/MG	A1	Urucuia/MG	A1

2.2. Os quantitativos registrados para cada participante e para o órgão gerenciador constam do Anexo VI do Termo de Referência e do Anexo II da minuta da Ata. As 200 unidades do item 2.1 e as 160 unidades do item 2.2 registradas para o CINF-AMNOR destinam-se exclusivamente a remanejamento aos participantes (Termo de Referência, item 10.1.3.1).

2.3. Os municípios de Chapada Gaúcha, Dom Bosco, Lagoa Grande, Uruana de Minas e Vazante, consorciados que não manifestaram interesse na Intenção de Registro de Preços, não têm quantitativos registrados e poderão utilizar a Ata na condição de não participantes.

2.4. Será admitida a adesão à Ata por órgãos e entidades da Administração Pública municipal que não participaram do registro de preços, nos termos do art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei nº 14.133/2021 e do item 10.1.4 do Termo de Referência. As contratações por adesão de cada órgão ou entidade ficarão limitadas a 50% da quantidade de cada item registrada para o gerenciador e os participantes, e o total das adesões, ao dobro dessa quantidade, por item. A adesão é restrita a órgãos e entidades da Administração Pública municipal (art. 86, § 3º, II), depende de aceitação da detentora e de autorização do gerenciador e não poderá comprometer os quantitativos dos participantes. É vedada a cobrança, pelo CINF-AMNOR, de taxa ou de qualquer valor sobre a adesão ou sobre o faturamento do aderente.

2.5. Por envolver municípios distintos, o remanejamento de quantitativos observará o art. 30, § 5º, do Decreto nº 11.462/2023. Com a assinatura da Ata, a detentora manifesta aceitação dos remanejamentos entre os participantes e a partir da reserva do gerenciador, nos preços registrados e no território dos núcleos do Termo de Referência (item 10.1.3.2). O remanejamento para órgão ou entidade não participante dependerá de aceitação expressa da detentora.

2.6. A Ata terá vigência de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no PNCP, prorrogável por igual período mediante comprovação da vantajosidade dos preços (art. 84 da Lei nº 14.133/2021). A existência de preços registrados não obriga a contratação (art. 83).

2.7. Não haverá preços diferenciados por município (art. 82, III, da Lei nº 14.133/2021): os deslocamentos e a logística regional estão considerados nos preços unitários, e a capacidade de manutenção é dimensionada por núcleo (Termo de Referência, Anexo II).

2.8. O município participante não poderá integrar, durante a vigência desta Ata, outra ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo se esta tiver registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (art. 82, VIII). A vedação não alcança a utilização de outra ata como não participante.

2.9. Cada município formalizará seu contrato, com vigência inicial de doze meses, conforme a minuta do Anexo IV, e responderá pela autorização da despesa, pelo empenho, pela gestão, fiscalização, recebimento e pagamento. O CINF-AMNOR não assume as obrigações financeiras dos contratos municipais.

3. DA SEQUÊNCIA DAS FASES

3.1. A licitação observará a sequência do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, sem inversão de fases: apresentação das propostas, disputa de lances, julgamento e habilitação do licitante vencedor, seguidos da fase recursal, da adjudicação e da homologação.

3.2. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o julgamento da proposta, nos termos do art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021 e do item 7.6.1 do Termo de Referência.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atendam às exigências deste edital e que estejam credenciados na plataforma AMM Licita (https://ammlicita.org.br).

4.2. O valor estimado supera a receita bruta máxima de enquadramento como empresa de pequeno porte. Nos termos do art. 4º, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021, não se aplicam a esta licitação os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006: não haverá cota reservada, exclusividade, empate ficto nem prazo diferido de regularização fiscal. Microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar em igualdade de condições com as demais.

4.3. Será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, observado o seguinte:

a) apresentação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder, responsável pela representação perante a Administração, e dos percentuais de participação de cada consorciado, conforme o modelo do Anexo IX;

b) responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados em consórcio, na licitação e na execução dos contratos;

c) vedação de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente;

d) admissão, para a qualificação técnica, do conjunto dos documentos dos consorciados, observadas as atividades assumidas (Termo de Referência, item 7.3.5),

e, para a qualificação econômico-financeira, do somatório dos valores contábeis dos consorciados, com os índices do item 10.4 apurados sobre os valores consolidados, vedada a soma aritmética dos índices individuais;

e) acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o patrimônio líquido mínimo exigido de licitante individual, quando aplicável a alínea “d” do item 10.4, salvo para consórcio composto, em sua totalidade, de microempresas e empresas de pequeno porte (art. 15, §§ 1º e 2º);

f) constituição e registro do consórcio antes da assinatura da Ata, pelo licitante vencedor (art. 15, § 3º);

g) substituição de consorciado somente com autorização expressa e comprovação, pela substituta, dos mesmos requisitos técnicos e econômico-financeiros da substituída (art. 15, § 5º).

4.4. As cooperativas poderão participar desde que observem o art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e que sua atuação seja compatível com a execução do objeto, vedada a intermediação de mão de obra subordinada.

4.5. Não poderão participar, direta ou indiretamente:

a) autores do orçamento, da memória de cálculo, do Memorial Descritivo e das Especificações Técnicas, nem empresa da qual sejam sócios, dirigentes, controladores ou responsáveis técnicos, nos termos do art. 14, I e II, da Lei nº 14.133/2021 (Termo de Referência, item 6.4.5);

b) pessoa física ou jurídica impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observados o alcance e o prazo da sanção;

c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CINF-AMNOR ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si (art. 14, V);

e) pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

f) agente público do CINF-AMNOR ou do município contratante, observadas as situações de conflito de interesses (art. 9º, § 1º);

g) sociedade com falência decretada, sociedade em dissolução ou liquidação e sociedade estrangeira sem autorização para funcionar no País.

4.6. Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar, desde que atendam aos requisitos de habilitação, inclusive de qualificação econômico-financeira. A existência do procedimento não implica, por si, exclusão do certame.

4.7. As vedações do item 4.5 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica (art. 14, § 4º).

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

5.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o edital até três dias úteis antes da data de abertura da sessão, exclusivamente por meio da plataforma https://ammlicita.org.br (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

5.2. As respostas serão divulgadas na plataforma e no sítio eletrônico oficial em até três dias úteis, limitadas ao último dia útil anterior à abertura da sessão. A impugnação não tem efeito suspensivo, salvo decisão motivada do Pregoeiro.

5.3. Acolhida impugnação que afete a formulação das propostas, o edital será republicado com reabertura do prazo (art. 55, § 1º).

6. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

6.1. O licitante deverá estar cadastrado e credenciado na plataforma AMM Licita (https://ammlicita.org.br) , mediante chave de identificação e senha pessoais e intransferíveis.

6.2. O licitante responde integralmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e lances e deve acompanhar as operações no sistema durante a sessão, respondendo pelo ônus da inobservância de mensagens ou de sua desconexão.

6.3. O uso indevido da senha deverá ser comunicado imediatamente ao provedor do sistema, para bloqueio do acesso. O CINF-AMNOR e o provedor não respondem por danos decorrentes do uso indevido das credenciais.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. O licitante cadastrará a proposta exclusivamente no sistema eletrônico, até a data e o horário de término do recebimento indicados no quadro-resumo, com o valor global do lote e os preços unitários e totais dos doze itens, nos campos próprios do sistema. Os preços unitários iniciais servirão de base para a readequação do item 9.4. Até o término do recebimento, a proposta poderá ser retirada ou substituída.

7.1.1. Os preços unitários serão expressos em reais, com duas casas decimais, desprezadas as demais. O total de cada item será o produto da quantidade pelo preço unitário, e o valor global, a soma dos totais dos doze itens.

7.2. No cadastramento da proposta, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:

a) que está ciente e concorda com as condições do edital e de seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (art. 63, I);

b) que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (art. 63, § 1º);

c) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, IV);

d) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal);

e) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;

f) que não incorre nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e do item 4.5 deste edital.

7.3. A proposta abrangerá os doze itens, com as quantidades integrais do item 1.2. Não serão admitidas propostas parciais, que omitam item ou alterem unidade de medição. A ausência de preço para qualquer item, o valor simbólico ou irrisório e a omissão que impeça a aferição da composição econômica poderão ensejar a desclassificação, após diligência quando cabível.

7.4. Nos preços estarão incluídos todos os custos diretos e indiretos da execução, inclusive materiais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, tributos, BDI, transporte, guarda e perdas de materiais, garantias, ferramentas, equipamentos de proteção, veículos, equipamentos de elevação, combustível, deslocamentos e mobilização. Veículos, elevação, combustível e deslocamentos necessários à manutenção não têm item próprio de pagamento e deverão ser considerados na formação dos preços (Termo de Referência, capítulo 4 e Anexo I, item I.5).

7.4.1. A proposta indicará o acordo, a convenção ou o dissídio coletivo a que se vinculam os custos de mão de obra dos itens 4.1 e 4.2, com a respectiva data-base, para fins da repactuação prevista no capítulo 9 do Termo de Referência.

7.5. O BDI e os encargos sociais de referência não são de adoção obrigatória. Cada licitante considerará seu regime tributário efetivo, inclusive a contribuição previdenciária sobre a receita bruta quando optante, e as alíquotas de ISS dos municípios participantes, nos limites da Lei Complementar nº 116/2003 (Termo de Referência, item 6.2.3).

7.6. A proposta terá validade mínima de sessenta dias, contados da data de abertura da sessão. Decorrido o prazo sem convocação para assinatura da Ata, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

7.6.1. A apresentação da proposta implica declaração de que o licitante examinou o edital, o Termo de Referência e as peças técnicas e considerou na formação dos preços as condições ordinariamente previsíveis de execução.

7.7. A proposta e os lances são de exclusiva responsabilidade do licitante, que não poderá pleitear alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Qualquer elemento que identifique o licitante nos campos e arquivos da proposta inicial visíveis no sistema importará sua desclassificação. O Anexo V, com a identificação do licitante, será apresentado somente com a proposta readequada (item 9.3).

8. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA DISPUTA DE LANCES

8.1. A sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema, na data e no horário indicados no quadro-resumo. O Pregoeiro verificará as propostas e desclassificará,

motivadamente, as que não atenderem ao edital. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens com os licitantes.

8.2. Os lances serão ofertados pelo valor global do lote, no modo de disputa aberto, com lances públicos e sucessivos. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele registrado, observado o intervalo mínimo de R$ 100,00 (cem reais) entre lances, tanto em relação aos seus próprios lances quanto ao lance que cobrir a melhor oferta (art. 57 da Lei nº 14.133/2021). O intervalo será parametrizado previamente na plataforma e não será alterado durante a disputa.

8.3. A etapa de lances terá duração inicial de dez minutos e será prorrogada automaticamente por dois minutos sempre que houver lance nos últimos dois minutos do período, inclusive nas prorrogações. Não havendo novos lances, a etapa será encerrada automaticamente.

8.4. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance no intervalo de quinze segundos após o registro, em caso de lance inconsistente ou inexequível. Não serão aceitos dois lances iguais, prevalecendo o recebido e registrado primeiro. O licitante que não ofertar lance concorrerá com o valor de sua proposta.

8.5. Durante a disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do autor. Na desconexão do Pregoeiro, o sistema poderá permanecer acessível para lances; persistindo por mais de dez minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.5.1. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à segunda colocada for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá reiniciar a disputa aberta para a definição das demais colocações, nos termos do art. 56, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, sem alteração da primeira colocação.

8.6. Havendo empate, serão aplicados os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na seguinte ordem: disputa final entre os empatados; avaliação do desempenho contratual prévio; desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho; desenvolvimento de programa de integridade. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, às empresas estabelecidas no Estado de Minas Gerais, às empresas brasileiras, às que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País e às que comprovem práticas de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009. Esgotados os critérios, haverá sorteio.

9. DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a disputa, o Pregoeiro negociará com o primeiro colocado a obtenção de proposta mais vantajosa, inclusive quando o valor permanecer acima do estimado, e, se for o caso, com os demais, na ordem de classificação (art. 61 da Lei nº 14.133/2021). A negociação será realizada pelo sistema e seu resultado será divulgado a todos os licitantes.

9.2. O Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanção impeditiva, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, ao Cadastro Nacional de Condenações

Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA e ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP. A consulta abrangerá a empresa e seu sócio majoritário, e o licitante será ouvido antes de eventual desclassificação.

9.3. Concluída a negociação, o licitante classificado em primeiro lugar enviará pelo sistema, em até 2 (duas) horas da solicitação do Pregoeiro, prorrogáveis por decisão motivada mediante pedido justificado apresentado antes do término do prazo, a proposta readequada ao valor global final, conforme o modelo do Anexo V, acompanhada dos seguintes documentos, nos termos do art. 56, § 5º, da Lei nº 14.133/2021 e do item 6.2.2 do Termo de Referência:

a) composições analíticas de todos os preços unitários, com insumos, coeficientes e preços;

b) composição analítica da taxa de BDI, com a fórmula e os percentuais de administração central, seguro e garantia, risco, despesas financeiras, lucro e tributos, e indicação do regime tributário adotado;

c) demonstrativo dos encargos sociais adotados para a mão de obra, com a indicação do instrumento coletivo e da data-base do item 7.4.1;

d) indicação do fabricante, do modelo e do número do registro no Inmetro das luminárias ofertadas para os itens 1.1 a 1.4 (Termo de Referência, itens 4.1.2 e 6.2.7). A marca e o modelo dos braços, do cabo, dos conectores e dos relés constarão da proposta (Anexo V).

9.3.1. As composições, o demonstrativo do BDI e o dos encargos sociais serão assinados por profissional legalmente habilitado, com indicação do nome e do registro no conselho profissional, e poderão ser acompanhados de notas explicativas.

9.4. Para preservar a coerência econômica da proposta e impedir a transferência de valores entre itens, a redução entre o valor global inicial e o valor global final será distribuída proporcionalmente pelos preços unitários da proposta inicial, por fator uniforme:

Fator de redução = Valor global final ÷ Valor global inicial

Preço unitário final = Preço unitário inicial × Fator de redução

9.4.1. Nenhum preço unitário readequado poderá superar o preço unitário inicialmente ofertado nem o preço máximo do item 1.2. Se, após a aplicação do fator, algum preço unitário permanecer acima do máximo, o Pregoeiro negociará sua redução até o limite, vedada a elevação de qualquer outro preço; a recusa ensejará a desclassificação.

9.4.2. O valor global readequado, resultado da soma das quantidades multiplicadas pelos preços unitários finais com duas casas decimais, não poderá superar o lance final ou o valor negociado. Os ajustes de arredondamento limitar-se-ão aos centavos necessários, sem deslocamento de valores entre itens, e a readequação não poderá alterar itens, quantidades, unidades ou especificações.

9.5. Será desclassificada a proposta que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas do Termo de Referência e das peças de engenharia;

c) apresentar valor global superior ao estimado ou preço unitário superior ao máximo do respectivo item e não promover sua redução na forma do item 9.4.1;

d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;

e) apresentar transferência artificial de valores ou distorção relevante entre itens;

f) apresentar desconformidade insanável com outras exigências do edital.

9.6. Propostas com valor global inferior a 75% do valor orçado pela Administração (R$ 13.500.592,58) serão consideradas indício de inexequibilidade, nos termos do art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021. Antes de qualquer decisão, o licitante será convocado a demonstrar a exequibilidade de sua proposta, por meio das composições, de cotações, de notas fiscais ou de outros documentos, e a desclassificação somente ocorrerá se a demonstração não for suficiente (Termo de Referência, item 6.2.5). A exequibilidade será examinada quanto ao valor global e aos preços unitários, especialmente nos itens de maior materialidade, e o valor global exequível não convalida preço unitário manifestamente incompatível com a execução do item.

9.7. Se o valor global final for inferior a 85% do valor orçado (R$ 15.300.671,59), será exigida, em cada contratação decorrente da Ata, a garantia adicional do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, igual à diferença entre 85% do orçamento de referência das quantidades contratadas e o preço correspondente da proposta, formalizada em favor do município contratante, na forma do item 6.2.6 do Termo de Referência e da minuta do contrato. A garantia não substitui a análise de exequibilidade.

9.8. Erros de preenchimento da planilha poderão ser corrigidos por diligência, desde que não alterem a substância da proposta, não elevem o valor global e preservem a exequibilidade (Termo de Referência, item 6.2.4). Havendo divergência entre o preço unitário e o total do item, prevalecerá o preço unitário. Considera-se erro corrigível a indicação de tributos pelo Simples Nacional quando esse regime não for cabível ao objeto.

9.9. Na aceitação da proposta, a verificação técnica dos produtos limitar-se-á à conferência do registro das luminárias na base de dados pública do Inmetro, sem exigência de catálogos, fichas técnicas ou amostra física. Dúvida objetiva sobre a conformidade do produto será objeto de diligência documentada.

9.9.1. Os catálogos e as fichas técnicas do fabricante dos produtos ofertados serão apresentados a cada município contratante antes da primeira ordem de serviço, e a correspondência entre o modelo indicado na proposta e o produto entregue será verificada no recebimento (Termo de Referência, item 4.1.2). Produto que não atenda à especificação será recusado, sem alteração do preço registrado.

9.10. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de profissional habilitado do CINF-AMNOR ou dos municípios participantes para a análise das composições, do BDI, dos encargos e da documentação técnica dos produtos.

9.11. Desclassificada a proposta, o Pregoeiro examinará a do licitante subsequente, na ordem de classificação, com nova negociação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Aceita a proposta, o licitante enviará pelo sistema, no prazo de 2 (duas) horas da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período mediante pedido justificado, os documentos de habilitação a seguir, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021. Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia ou documento eletrônico verificável.

10.2. Habilitação jurídica

a) documento oficial de identificação e CPF do representante legal ou do procurador, acompanhado da procuração, quando for o caso (Anexo VIII);

b) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis; microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

c) sociedade empresária, inclusive sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, consolidado ou acompanhado das alterações, registrado na Junta Comercial; no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos administradores;

d) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) cooperativa: ata de fundação, estatuto com a ata da assembleia que o aprovou e registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual;

f) filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo no registro competente, com averbação no registro da matriz, quando exigível; sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g) consórcio: compromisso de constituição de que trata o item 4.3, “a”, e os documentos das alíneas anteriores de cada consorciado.

10.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;

c) regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

d) regularidade perante a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

e) regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

f) regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou positiva com efeito de negativa;

g) declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, prestada no sistema (item 7.2, “d”).

10.4. Qualificação econômico-financeira

a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida há no máximo noventa dias, quando não indicar prazo de validade. Certidão que registre recuperação judicial ou extrajudicial não implicará, por si, inabilitação, e poderão ser solicitados a decisão judicial e o plano homologado, quando existente;

b) balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, limitados ao último exercício para a pessoa jurídica constituída há menos de dois anos e substituídos pelo balanço de abertura para a constituída no exercício (art. 69, I e § 6º). Para a pessoa jurídica obrigada à Escrituração Contábil Digital, serão aceitos os documentos transmitidos ao SPED;

c) comprovação de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), calculados pelas fórmulas abaixo, atestada por declaração de profissional habilitado da área contábil (art. 69, § 1º):

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); LC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante; SG = Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

d) o licitante que apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, equivalente a R$ 1.800.079,01, com o acréscimo do item 4.3, “e”, para consórcio (art. 69, § 4º).

10.4.1. No consórcio, os índices serão apurados sobre os valores contábeis consolidados das consorciadas, pelas mesmas fórmulas, vedada a soma aritmética dos índices individuais, e poderá ser exigida memória de cálculo assinada por profissional da área contábil.

10.4.2. A exigência de índices e patrimônio líquido justifica-se pelo volume e pela simultaneidade das obrigações registradas: fornecimento de 15.999 luminárias e demais componentes com garantia de cinco anos e manutenção de dezesseis equipes em quatorze municípios, com pagamento após medição mensal. Os índices adotados são os usuais e não exigem valores superiores à unidade.

10.5. Qualificação técnica

A qualificação técnica observa o Termo de Qualificação Técnica e o capítulo 7 do Termo de Referência, sem quantitativos, valores ou prazos mínimos de experiência anterior:

a) registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no conselho profissional competente (sistema Confea/Crea ou CFT/CRT), compatível com as atividades assumidas. Será aceito o registro no conselho de origem; o visto ou registro em Minas Gerais será comprovado antes do início da atividade correspondente (Termo de Referência, itens 7.1.1 e 7.1.3);

b) capacidade técnico-profissional: indicação de ao menos um responsável técnico habilitado, com comprovação de responsabilidade técnica anterior por serviço de instalação ou substituição de luminárias em sistema de iluminação pública ou externa, compreendendo fixação em suporte elevado, conexão elétrica e verificação de

funcionamento, mediante Certidão de Acervo Técnico – CAT e atestado vinculado, ou documento equivalente do conselho competente (Termo de Referência, itens 7.2.1 e 7.3.1);

c) capacidade técnico-operacional: um ou mais atestados ou certidões que identifiquem a própria licitante como executora do serviço descrito na alínea "b", admitidos, alternativamente, atestado registrado ou vinculado à CAT do profissional, Certidão de Acervo Operacional – CAO acompanhada de atestado quando necessário, ou certidão ou atestado equivalente do conselho competente (Termo de Referência, item 7.3.2);

d) comprovação do vínculo do responsável técnico com a licitante por participação societária, vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços ou compromisso de contratação futura com anuência do profissional (Termo de Referência, item 7.4.1);

e) declaração de conhecimento das condições de execução e de disponibilidade dos meios, com indicação do responsável técnico, conforme o modelo do Anexo VI ou documento de conteúdo equivalente (Termo de Referência, item 7.4.3).

10.5.1. Serão aceitos serviços prestados a contratantes públicos ou privados e a soma de atestados. Não se exige identidade de marca, potência, tecnologia ou comprimento de braço, nem número mínimo de luminárias, pontos, municípios, equipes ou contratos. A experiência pessoal do profissional em serviços executados por outra empresa não será atribuída à licitante como experiência operacional (Termo de Referência, itens 7.2.3 a 7.2.7 e 7.3.4).

10.5.2. Não se adota a comprovação por potencial subcontratado prevista no art. 67, § 9º, da Lei nº 14.133/2021. Na habilitação, bastam a indicação funcional dos meios e o compromisso de disponibilidade; equipes, veículos, equipamentos de elevação e documentos de segurança serão comprovados antes do início de cada frente (Termo de Referência, itens 7.4.4 e 7.5).

10.5.3. A visita técnica é facultativa e poderá ser agendada pelo e-mail licitacao@cinf.mg.gov.br até o segundo dia útil anterior à abertura da sessão. A ausência de visita não impede a participação, e a declaração do Anexo VI abrangerá as informações efetivamente disponibilizadas (Termo de Referência, item 7.4.5).

10.5.4. A opção por não realizar a visita não fundamentará alegação de desconhecimento das condições disponibilizadas nos documentos da licitação ou ordinariamente previsíveis em serviços de iluminação pública, nem pedido de alteração de preços com base nessas condições, ressalvado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legais de fato superveniente.

10.6. Disposições gerais sobre a habilitação

10.6.1. O Pregoeiro poderá verificar a regularidade em sítios oficiais, o que constitui meio legal de prova. Documentos sem prazo de validade expresso serão considerados válidos por noventa dias da emissão.

10.6.2. Após a entrega dos documentos, somente será admitida a apresentação de novos documentos, por decisão fundamentada do Pregoeiro e no prazo que fixar, para complementar informações sobre os já apresentados, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame, ou para atualizar documentos com validade expirada após o recebimento das propostas (art. 64 da Lei nº 14.133/2021). Não será admitida aquisição de experiência após a abertura do certame para suprir requisito ausente.

10.6.3. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada registrada em ata e acessível a todos.

10.6.4. Inabilitado o licitante, o Pregoeiro retomará o julgamento com o licitante subsequente, na ordem de classificação, observados os itens 9 e 10.

10.6.5. Constatado o atendimento das exigências, o licitante será declarado vencedor.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata e motivada, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão (art. 165, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021). O Pregoeiro verificará apenas a tempestividade e a existência de motivação mínima, sem antecipar o mérito.

11.2. As razões serão apresentadas pelo sistema em até três dias úteis, contados da data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em até três dias úteis, contados da intimação da interposição. É assegurada vista dos autos, inclusive no Departamento de Licitações e Compras, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h.

11.3. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão em até três dias úteis ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo motivadamente à autoridade competente, que decidirá em até dez dias úteis do recebimento dos autos (art. 165, § 2º). A apreciação dar-se-á em fase única.

11.4. O acolhimento do recurso invalida apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento. O recurso tem efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final (art. 168).

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente do CINF-AMNOR para adjudicação do objeto e homologação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata, conforme a minuta do Anexo III, em até cinco dias úteis do recebimento da convocação, prorrogável uma vez por igual período mediante pedido justificado e aceito. A convocação será feita pela plataforma e pelo e-mail cadastrado, e a assinatura poderá ocorrer por meio eletrônico, com certificação digital.

13.2. A Ata registrará os preços unitários da proposta adjudicada e os quantitativos do gerenciador e de cada participante. Antes da assinatura, serão verificadas a manutenção das condições de habilitação e a constituição do consórcio, se for o caso.

13.3. Será formado cadastro de reserva com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação, e com os que mantiverem sua

proposta original. A aceitação abrangerá os preços unitários dos doze itens, e os primeiros antecederão os demais na ordem de convocação. A habilitação dos integrantes do cadastro será verificada quando houver necessidade de sua convocação.

13.4. Se o convocado não assinar a Ata no prazo e nas condições estabelecidos, o CINF-AMNOR poderá convocar os licitantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, nas condições propostas pelo primeiro classificado; frustrada a convocação, poderá negociar com os que mantiveram a proposta original ou adjudicar nas condições por eles ofertadas, observados os valores máximos global e unitários, sem prejuízo das sanções ao convocado.

13.5. A Ata, seus preços, quantitativos e o cadastro de reserva serão divulgados no PNCP e no sítio eletrônico oficial do CINF-AMNOR.

14. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

14.1. Durante a vigência da Ata, independentemente do prazo de validade da proposta, cada município contratante convocará a detentora para assinar o contrato, conforme a minuta do Anexo IV, em até cinco dias úteis do recebimento da convocação, prorrogável uma vez por igual período mediante pedido justificado e aceito (arts. 83 e 90 da Lei nº 14.133/2021). Na recusa, poderão ser convocados os integrantes do cadastro de reserva.

14.2. A formalização dependerá da manutenção das condições de habilitação e, quando aplicável, da apresentação da garantia adicional do item 9.7. A execução terá início após a eficácia do contrato, o empenho, a designação da fiscalização e a ordem de início, e as frentes somente serão liberadas após a comprovação dos requisitos do item 7.5 do Termo de Referência.

14.3. Os prazos de atendimento, a programação, a medição, o recebimento e o pagamento observarão os capítulos 5 e 8 do Termo de Referência e a minuta do contrato. A remuneração das horas de manutenção corresponderá à disponibilidade programada efetivamente cumprida e aceita.

14.4. Os preços dos itens 1.1 a 3.4 serão reajustados após um ano da data-base do orçamento (setembro de 2026) pela variação do índice SINAPI de Minas Gerais, e os itens 4.1 e 4.2 serão objeto de repactuação, conforme o capítulo 9 do Termo de Referência.

14.5. Será admitida a subcontratação apenas das atividades acessórias de transporte especializado, ensaios, calibração, manutenção dos próprios equipamentos e destinação de resíduos, mediante autorização do contratante quando exigida, vedadas a transferência integral do objeto e a substituição da qualificação exigida da licitante. A subcontratação não afasta a responsabilidade integral da contratada (Termo de Referência, itens 4.6.4 e 4.6.5).

14.6. É vedado à contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que atue na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não assinar a Ata, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.2. Serão aplicáveis as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de três anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de três a seis anos, observados os pressupostos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. As multas observarão as hipóteses e bases do capítulo 13 do Termo de Referência:

Hipótese	Percentual	Base de cálculo
Recusa injustificada de manter a proposta ou de assinar a Ata	0,5% a 10%	Valor global da proposta adjudicada
Recusa injustificada de assinar contrato decorrente da Ata	0,5% a 10%	Valor da contratação objeto da convocação
Atraso injustificado	0,3% ao dia, limitada a 10%	Valor da parcela em atraso
Inexecução parcial	0,5% a 10%	Valor do contrato afetado
Inexecução total	10% a 20%	Valor do contrato afetado
Fraude, falsidade ou conduta dolosa grave	15% a 30%	Valor do contrato afetado; ou, quando a infração ocorrer na licitação ou na Ata, do valor global da proposta do licitante

15.4. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos, a reincidência e a implantação de programa de integridade (art. 156, § 1º). A multa dependerá de defesa prévia em quinze dias úteis, e o impedimento e a inidoneidade observarão o processo de responsabilização do art. 158, com recurso e pedido de reconsideração nos termos dos arts. 166 e 167.

15.5. O CINF-AMNOR apurará as infrações relativas ao certame e à Ata. Cada município apurará as relativas ao seu contrato, comunicando o resultado ao gerenciador, vedada a duplicação de sanção pelo mesmo fato. O CINF-AMNOR e os municípios comunicarão reciprocamente a instauração e o resultado dos processos que afetem a Ata ou outros contratos dela decorrentes.

15.6. A multa não afasta o dever de reparar integralmente o dano, a extinção do contrato nem a aplicação cumulativa de outras sanções cabíveis. O alcance do impedimento de licitar e contratar e da declaração de inidoneidade observará o art. 156, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Por se tratar de registro de preços, a indicação da dotação orçamentária será exigida apenas na formalização de cada contrato, nos termos do art. 17 do Decreto nº 11.462/2023, aplicado subsidiariamente. Cada município indicará no contrato a dotação, a fonte de recursos e o empenho correspondentes.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS, DA INTEGRIDADE E DO COMBATE À CORRUPÇÃO

17.1. Os licitantes, a detentora da Ata e as contratadas observarão a Lei nº 13.709/2018 – LGPD e a Lei nº 12.846/2013. O tratamento de dados pessoais de trabalhadores, agentes públicos e cidadãos limitar-se-á às finalidades de execução, fiscalização e cumprimento de obrigação legal, com acesso restrito a pessoas autorizadas e medidas de segurança adequadas, vedado o uso para finalidade estranha ao objeto.

17.2. A contratada comunicará ao município contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, e devolverá, anonimizará ou eliminará os dados ao fim do tratamento, ressalvada a guarda exigida por lei ou pelo controle. A proteção de dados não impedirá o acesso da fiscalização e dos órgãos de controle às informações necessárias.

17.3. É vedado, direta ou indiretamente, fraudar ou frustrar a competitividade do certame, combinar preços, propostas ou lances, oferecer ou conceder vantagem indevida a agente público ou a terceiro, dificultar a fiscalização ou o controle, apresentar documento, declaração ou medição falsos e utilizar pessoa interposta para ocultar interesses. A constatação de ato lesivo ensejará as providências administrativas, civis e penais cabíveis.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultado ao Pregoeiro e à autoridade competente, em qualquer fase, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta ou da habilitação, ressalvado o art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. O Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais que não comprometam a lisura e o caráter competitivo do certame, mediante decisão motivada.

18.3. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por

provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados (arts. 71 e 147 a 149).

18.3.1. O edital será interpretado em conjunto com o Termo de Referência e os demais anexos. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, na Resolução CINF-AMNOR nº 03/2025 e nos documentos da fase preparatória.

18.4. O licitante responde pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5. Os atos do certame serão registrados na ata da sessão pública, disponível no sistema, e os atos oficiais serão divulgados no PNCP e no sítio eletrônico oficial do CINF-AMNOR.

18.6. Os prazos deste edital serão contados excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, nos termos do art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

18.7. Fica eleito o foro da Comarca de Paracatu/MG para dirimir as questões decorrentes desta licitação e da Ata, ressalvado o foro de cada município contratante para os respectivos contratos.

18.8. Integram este edital, independentemente de transcrição:

Anexo I – Termo de Referência e seus Anexos I a XVII, que incluem as peças técnicas de engenharia (Anexos VII a XVI: Orçamento Sintético; Memória de Cálculo; Composições dos Preços Unitários; Curva ABC; Demandas Municipais; Equipes e Horas; Municípios e Rateio; Quadro de Composição do BDI; Memorial Descritivo; Especificações Técnicas) e a Anotação de Responsabilidade Técnica nº MG20265432239 (Anexo XVII);

Anexo II – Documentos técnicos complementares: Termo de Qualificação Técnica; Termo de Consolidação das Peças Técnicas;

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IV – Minuta do Contrato;

Anexo V – Modelo de proposta de preços;

Anexo VI – Modelo de declaração de conhecimento e disponibilidade;

Anexo VII – Modelo de declarações;

Anexo VIII – Modelo de procuração para representação;

Anexo IX – Modelo de compromisso de constituição de consórcio.

Paracatu/MG, 17 de novembro de 2026.

Marília Nicole Batista Oliveira
Diretora Executiva do CINF-AMNOR

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 015/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Documento em arquivo próprio. Os Anexos I a VI constam do próprio documento, e os Anexos VII a XVII, em arquivos próprios, cada um precedido de folha de identificação.

ANEXO II

DOCUMENTOS TÉCNICOS COMPLEMENTARES

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 015/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Documentos em arquivos próprios, relacionados no item 18.8.

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 015/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Documento em arquivo próprio, com os Anexos I (cadastro de reserva) e II (quantitativos por participante).

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 015/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Documento em arquivo próprio, com o Anexo I (quadro operacional e cronograma).

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 015/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ao Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura dos Municípios do Noroeste de Minas – CINF-AMNOR

Razão social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ Telefone e e-mail: _____

Representante legal, CPF e cargo: _____

Responsável técnico, conselho e registro: _____

Apresentamos proposta para o lote único, conforme o edital e seus anexos:

Item	Descrição	Un.	Quant.	Preço unitário máximo (R$)	Preço unitário ofertado (R$)	Total ofertado (R$)
1.1	Luminária LED de 33 W a 50 W, fornecida e instalada	UN	2.596	260,05		
1.2	Luminária LED de 98 W a 137 W, fornecida e instalada	UN	7.126	499,87		
1.3	Luminária LED de 138 W a 180 W, fornecida e instalada	UN	4.037	641,55		
1.4	Luminária LED de 181 W a 239 W, fornecida e instalada	UN	2.240	729,68		
2.1	Braço de aço galvanizado de 1,50 m, fornecido e instalado	UN	4.513	486,95		
2.2	Braço de aço galvanizado de 3,50 m, fornecido e instalado	UN	5.781	673,81		
3.1	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², 0,6/1,0 kV, fornecido e instalado	M	42.950	7,65		
3.2	Conector perfurante, fornecido e instalado	UN	11.984	23,49		
3.3	Conector cunha, fornecido e instalado	UN	4.510	18,42		
3.4	Relé fotoelétrico para comando de iluminação até 1.000 W, fornecido e instalado	UN	12.873	35,87		
4.1	Eletricista com encargos complementares, disponibilidade programada de manutenção	H	30.720	40,87		
4.2	Auxiliar de eletricista com encargos complementares, disponibilidade programada de manutenção	H	30.720	33,72		
	Valor global da proposta			**18.000.790,10 (máximo)**		**R$**

Valor global por extenso: _____

1. Os preços unitários incluem BDI e todos os custos do item 7.4 do edital, com duas casas decimais, e nenhum supera o preço unitário máximo do item.

2. Taxa de BDI adotada: _____%. Regime tributário: _____. Contribuição previdenciária: ( ) sobre a folha ( ) sobre a receita bruta (CPRB). Alíquota de ISS considerada: _____.

3. Luminárias ofertadas (fabricante, modelo e número do registro no Inmetro, por item): 1.1 _____; 1.2 _____; 1.3 _____; 1.4 _____. Braços, cabo, conectores e relés (marca e modelo): _____.

4. Os braços dos itens 2.1 e 2.2 serão fornecidos com 1,50 m e 3,50 m, respectivamente, conforme a descrição dos itens.

5. Acompanham esta proposta readequada as composições analíticas dos preços unitários, a composição do BDI e o demonstrativo dos encargos sociais (item 9.3 do edital).

5.1. Instrumento coletivo aplicável aos itens 4.1 e 4.2 e data-base: _____.

6. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão pública.

7. Dados bancários: banco _____ agência _____ conta _____.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal: _____

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E DISPONIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 015/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modelo facultativo, admitida declaração de conteúdo equivalente. A anuência do profissional é necessária quando houver compromisso de contratação futura.

Razão social: _____ CNPJ: _____

Representante legal e função: _____

DECLARAÇÃO DA LICITANTE

A licitante acima identificada declara que conhece as informações e as condições de execução disponibilizadas para os serviços de iluminação pública do CINF-AMNOR e que sua proposta contempla as obrigações do edital e de seus anexos.

Indica o profissional abaixo para assumir a responsabilidade técnica correspondente às suas atribuições e compromete-se a assegurar sua participação e a formalizar o vínculo efetivo antes do início dos serviços, quando ainda não existente.

Profissional e título: _____

Conselho, registro e atribuições: _____

Vínculo existente ou compromisso de contratação futura: _____

Compromete-se a disponibilizar as equipes, os veículos, os equipamentos de acesso e elevação, as ferramentas, os meios de proteção, o apoio e a comunicação necessários à programação contratada. Comprovará a disponibilidade efetiva, a regularidade profissional e as condições de segurança antes das respectivas atividades, admitidos meios próprios, locados ou disponibilizados por outra forma lícita.

Declara que as informações prestadas são verdadeiras e que esta declaração não substitui os documentos de experiência e de registro exigidos na habilitação.

Local e data: _____ Assinatura do representante: _____

ANUÊNCIA DO PROFISSIONAL PARA CONTRATAÇÃO FUTURA

O profissional identificado declara ciência de sua indicação, concorda com a futura contratação e compromete-se a participar da execução caso a licitante seja contratada, observadas suas atribuições, a formalização do vínculo e a disponibilidade necessária.

Nome, registro e assinatura: _____ Local e data: _____

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 015/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF nº _____, DECLARA, para os fins do edital em epígrafe e sob as penas da lei:

a) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

b) que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (art. 63, § 1º);

c) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV);

d) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal);

e) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado (arts. 1º, III e IV, e 5º, III, da Constituição Federal);

f) que não incorre em nenhuma das vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e do item 4.5 do edital, inclusive quanto aos autores das peças técnicas, e que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CINF-AMNOR ou do município contratante, ou com agente público que atue na licitação, na gestão ou na fiscalização, nem é cônjuge, companheiro ou parente deles até o terceiro grau;

g) que não existe fato impeditivo à sua habilitação e que comunicará qualquer fato superveniente.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal: _____

ANEXO VIII

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 015/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, por seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF nº _____, nomeia e constitui seu procurador o(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, com poderes para representá-la no Pregão Eletrônico nº 007/2026 do CINF-AMNOR, inclusive para formular lances, negociar preços, manifestar intenção de recorrer, apresentar recursos e contrarrazões, desistir de recursos, assinar documentos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal (com poderes comprovados pelo contrato social):

_____

ANEXO IX

MODELO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 015/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Denominação proposta para o consórcio: _____

Empresa integrante	CNPJ	Participação (%)	Representante legal (nome, cargo e CPF)

A soma das participações corresponderá a 100%. Empresa líder: _____.
Representante perante a Administração, endereço, telefone e e-mail:
_____.

1. As integrantes firmam este compromisso de constituição de consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, para participar do Pregão Eletrônico nº 007/2026 do CINF-AMNOR e executar as obrigações decorrentes da adjudicação.

2. A empresa líder representará o consórcio perante o CINF-AMNOR e os municípios contratantes, inclusive no recebimento de comunicações e na prática dos atos para os quais lhe sejam conferidos poderes.

3. As integrantes responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio na licitação e na execução da Ata e dos contratos. A distribuição interna de atividades não limitará essa responsabilidade perante a Administração.

4. Nenhuma integrante participará da licitação isoladamente ou em outro consórcio.

5. Cada integrante apresentará os documentos individuais de habilitação. Os índices econômico-financeiros do consórcio serão apurados sobre os valores contábeis consolidados, sem soma aritmética de índices. Quando utilizada a comprovação alternativa de patrimônio líquido, o valor exigido será acrescido de 10%, salvo se todas as integrantes forem microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 15, §§ 1º e 2º).

6. Se vencedor, o consórcio será constituído e registrado antes da assinatura da Ata. A substituição de integrante dependerá de autorização expressa e do atendimento ao art. 15, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

Local e data: _____

Assinaturas dos representantes legais de todas as integrantes:

_____